

NOTA TÉCNICA DIPA/SMPU - PROPOSTA DE REVISÃO DA TDC AMBIENTAL COM INTRODUÇÃO DE FATOR MULTIPLICATIVO

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026

1. Apresentação

A presente nota técnica tem como objetivo apresentar e justificar a proposta de revisão do instrumento da Transferência do Direito de Construir (TDC) Ambiental, por meio da introdução de um fator multiplicativo que visa ampliar sua atratividade e viabilidade econômico-financeira. A medida é proposta como estratégia para a efetivação da política ambiental do município, especialmente na viabilização de novos parques públicos em áreas de preservação.

A análise da série histórica de aplicação do instrumento revela uma adesão significativamente baixa em proporção ao universo de imóveis elegíveis para geração de UTDCs. Os fatores que contribuem para essa paralisa são diversos: (i) a subavaliação dos imóveis pelo valor base utilizado no cálculo do ITBI, que resulta potencialmente em baixas receitas; (ii) coeficientes de aproveitamento diferenciados e reduzidos por zona (PA-1, PA-2, PA-3); (iii) elevados custos de recuperação ambiental ou implantação e manutenção dos parques; e (iv) a concorrência com a Outorga Onerosa do Direito de Construir (ODC), que funciona como preço-teto de mercado para aquisição de potencial construtivo adicional. O resultado é a subutilização de uma ferramenta com elevado potencial para a preservação ambiental e a qualificação urbana

Nesse sentido, propõe-se a aplicação de um fator de majoração sobre o potencial construtivo gerado. O objetivo é tornar a TDC Ambiental um mecanismo financeiramente vantajoso, capaz de remunerar adequadamente os proprietários de terrenos de interesse para preservação, viabilizando um modelo em que o particular assume a responsabilidade pela implantação do parque e, após a devida compensação, o transfere ao Município.

Para subsidiar tecnicamente a proposta, foi realizado um estudo quantitativo abrangente abarcando a totalidade dos 15.875 lotes municipais elegíveis ao instrumento, com base no Cadastro Técnico Municipal e dados publicamente disponíveis, totalizando 4.631.235 m² de área geradora potencial. O estudo aplicou um modelo de otimização matemática (mínimos quadrados) para calcular os fatores multiplicativos que melhor equilibram as receitas geradas com os custos reais de implantação. Além disso, o presente estudo endereça explicitamente a preocupação com os impactos da nova oferta de UTDCs sobre o mercado de potencial construtivo adicional do município, demonstrando a compatibilidade e complementaridade com a TDC Cultural e a ODC. Este documento detalha, portanto, a justificativa, a metodologia e os resultados que fundamentam a proposta.

2. O Mecanismo Vigente da TDC Ambiental

Para compreender a necessidade de revisão, é essencial primeiro detalhar o funcionamento atual do instrumento da TDC Ambiental, que é regido por um processo de três etapas principais: Geração, Correspondência e Comercialização em Unidades.

2.1. Geração do potencial construtivo (AG)

O primeiro passo ocorre no imóvel gerador, localizado em área de preservação (PA-1, PA-2 ou PA-3). A fórmula de geração vigente é:

$$AG = (AT \times CABas) - \text{Área Líquida da Edificação Existente}$$

Onde: *AT* é a área total do terreno, *CABas* é o Coeficiente de Aproveitamento Básico. Os *CABas* são 0,3, 0,5 e 0,8, respectivamente, para PA-1, PA-2 e PA-3.

Essa variação do *CABas* entre zonas é o ponto central das distorções diagnosticadas: dois terrenos de mesma área geram volumes radicalmente diferentes de UTDCs, independente de seus custos de preservação ou recuperação ambiental, que são próximos.

2.2. Correspondência (equivalência financeira)

A transferência do potencial não ocorre em simples troca de metros quadrados. O valor do direito de construir é equilibrado financeiramente pela fórmula de correspondência:

$$ALG \times VG = ALR \times VR$$

Onde: *ALG* é a Área Líquida Geradora, *VG* é o Valor Base de Cálculo para o ITBI/m² do gerador, *ALR* é a Área Líquida Receptora e *VR* o Valor Base de Cálculo para o ITBI/m² do receptor.

O valor base de cálculo para o ITBI, frequentemente aquém do valor de mercado real, é um fator crítico que limita a viabilidade econômica das transações. O estudo identificou que o preço médio do ITBI nos imóveis que optaram pela utilização de TDC, mas que ainda não comunicaram início de obra é de R \$ 5.648,65/m², valor utilizado como referência conservadora para o cálculo da receita potencial das UTDCs.

2.3. Conversão em UTDCs

O valor total do potencial construtivo gerado (*Área × Valor*) é convertido em Unidades de Transferência do Direito de Construir (UTDCs), moeda padronizada que pode ser adquirida por empreendedores para utilização em lotes receptores, permitindo-lhes construir acima do potencial básico de seus próprios terrenos.

3. Diagnóstico e Justificativa

3.1. Desequilíbrio econômico estrutural

A TDC Ambiental foi concebida no Plano Diretor como principal instrumento para conciliar a preservação ambiental com o desenvolvimento urbano. Contudo, a análise da série histórica revela adesão significativamente baixa. Esta subutilização decorre de um desequilíbrio econômico fundamental: os benefícios financeiros obtidos pelo proprietário ao comercializar UTDCs não cobrem os custos e obrigações assumidos. Os principais fatores são:

- **Ônus Elevado para o Proprietário Gerador:** Especialmente em zonas PA-1, a legislação impõe a obrigação de instituir uma Reserva Particular Ecológica (RPE) em caráter perpétuo e, crucialmente, aberta à visitação pública. Tal exigência representa uma perda substancial da autonomia e exclusividade sobre a propriedade, além dos custos diretos de adequação e manutenção da área para o uso coletivo.
- **Competitividade com Outros Instrumentos:** No mercado imobiliário, incorporadoras que necessitam adquirir potencial construtivo adicional possuem alternativas à TDC, notadamente a Outorga Onerosa do Direito de Construir (ODC). A ODC é, em muitos casos, um mecanismo mais direto e com menos variáveis, o que reduz a demanda pelas UTDCs e, conseqüentemente, pressiona seu valor de mercado para baixo, diminuindo o incentivo para sua geração.
- **Distorção pelo CAbas diferenciado:** dois terrenos de mesma área em zonas diferentes (PA-1 vs PA-3) geram volumes de UTDCs até 2,67 vezes distintos, mas incorrem em custos de implantação de parque próximos. Esse descolamento torna o instrumento inviável para proprietários em PA-1.
- **Possível subavaliação pelo ITBI:** os valores utilizados como referência para cálculo das UTDCs podem ser sistematicamente inferiores aos preços de mercado ou de outras zonas, reduzindo a receita potencial do gerador.
- **Custos de Implantação e Manutenção:** O processo de geração da TDC Ambiental não apenas imobiliza o terreno para fins de preservação, mas também exige que o proprietário arque com os custos de elaboração de laudos técnicos, trâmites administrativos para averbação e, principalmente, a manutenção permanente das condições ambientais que justificaram a transferência.

3.2. A relação entre os instrumentos e o custo de oportunidade

A Outorga Onerosa do Direito de Construir (ODC) funciona na prática como preço-teto para aquisição de potencial construtivo adicional: um empreendedor só adquirirá UTDCs se o custo final for competitivo com o valor cobrado pelo município via ODC. Contudo, o proprietário gerador da TDC Ambiental precisa cobrar um preço que cubra não apenas o valor do potencial, mas também os custos de implantação, a taxa de intermediação (10%) e

o deságio de iliquidez (15%). Essa redução de margem resulta numa falha de mercado que paralisa as transações.

O preço-teto da ODC varia entre 25% (dentro da OP-3) e 50% (fora da OP-3) do valor venal do receptor, com média de 37,5%. Considerando o valor médio do ITBI dos receptores de R\$ 5.648,65/m², o custo de aquisição de 1 m² adicional via ODC situa-se, em média, entre R\$ 1.412 e R\$ 2.824.

Essa paralisação do instrumento representa um custo de oportunidade significativo para o poder público. Ainda, na ausência de um mecanismo de TDC Ambiental atrativo, a principal alternativa para a criação de novos parques públicos em áreas privadas de interesse ambiental é a desapropriação. Este é um processo historicamente oneroso e lento, que demanda vultosos recursos orçamentários, além de ser frequentemente marcado por longas disputas judiciais sobre o valor da indenização. Um instrumento de TDC financeiramente equilibrado, permitindo que o Município atinja seus objetivos de expansão de áreas verdes de forma mais célere, eficiente e com menor dispêndio de recursos públicos diretos.

O resultado direto desse cenário é o comprometimento de um mecanismo estratégico para a política ambiental do município. A baixa viabilidade da TDC Ambiental dificulta a criação de parques e áreas de preservação por meio de parcerias com a iniciativa privada, modelo que poderia acelerar a qualificação ambiental da cidade com menor ônus financeiro direto para o poder público quando comparado à desapropriação.

Portanto, a revisão do cálculo do instrumento, por meio da introdução de um fator multiplicativo, torna-se essencial para restaurar sua potência, tornando-o vantajoso o suficiente para incentivar proprietários a não apenas preservar, mas a investir na qualificação de seus terrenos como áreas verdes de fruição pública, em alinhamento com os objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano e ambiental de Belo Horizonte.

4. Metodologia de Análise

4.1. Base de dados e universo analisado

Para determinar um fator multiplicativo tecnicamente economicamente eficaz, foi desenvolvida uma metodologia de análise quantitativa. O objetivo foi encontrar um valor que equilibre a receita gerada pela TDC Ambiental com os custos que o proprietário incorre ao converter seu terreno para o uso de interesse coletivo, seja como uma reserva fechada ou como um parque público aberto.

A análise partiu de uma base de dados consolidada de fontes oficiais do Município, notadamente o Cadastro Técnico Municipal, o zoneamento vigente e a metodologia de cálculo do ITBI. Foram identificados e analisados individualmente todos os 15.875 lotes localizados em áreas de interesse ambiental qualificadas como potenciais geradores de TDC Ambiental, abrangendo as zonas PA-1, PA-2 e PA-3.

4.2. Base de dados e universo analisado

Para cada um dos 15.875 lotes, foram calculadas as seguintes variáveis:

- **Potencial construtivo gerado e seu valor de referência pelo ITBI:** calculou-se a quantidade de potencial construtivo transferível que cada lote poderia gerar. Para atribuir valor monetário realista, utilizou-se como balizador econômico o mecanismo da ODC: calculou-se o que este mesmo potencial custaria se adquirido via ODC, representando o teto que o mercado está disposto a pagar.
- **Custo de implantação em dois cenários:** (a) Recuperação e Preservação Ambiental sem infraestrutura de apoio, com custo referencial de R \$ 30,07/m²; (b) Implantação de Parque Público com infraestrutura completa, com custo referencial de R \$ 169,89/m².

4.3. Proposta de padronização

Um dos resultados mais significativos revelados pelas simulações foi a distorção que o modelo de cálculo atual da TDC Ambiental introduz. A regra vigente atrela a geração de potencial construtivo ao Coeficiente de Aproveitamento Básico (CABas) do terreno, que varia (0,3, 0,5 ou 0,8) conforme o zoneamento de preservação (PA-1, PA-2 ou PA-3). A análise demonstrou que essa variação cria um obstáculo à efetividade do instrumento: dois terrenos de mesma área, que demandam custos de implantação de parques muito similares, acabam por gerar volumes de UTDCs e, consequentemente, receitas potenciais, drasticamente diferentes. Essa disparidade desvincula o incentivo econômico do custo real da contrapartida exigida, tornando a proposta pouco atrativa para proprietários em zonas de CABas mais baixo, mesmo que seus terrenos sejam de alto interesse ambiental.

Diante dessa constatação, a análise demonstrou que a adoção de uma base de cálculo padronizada é a solução mais eficaz para viabilizar e conferir isonomia ao instrumento, especialmente considerando que a avaliação pelo ITBI já reflete o zoneamento e o potencial construtivo. A proposta resultante da simulação é, portanto, que o potencial construtivo seja calculado considerando-se a área total do terreno (AT), apenas para fins de geração de TDC ambiental, como base para todos os imóveis. Na prática, essa abordagem é matematicamente equivalente a aplicar um Coeficiente de Aproveitamento Básico (CABas) único e igual a 1,0 para todos os lotes elegíveis. Essa padronização estabelece uma relação direta e justa entre o tamanho da área a ser efetivamente preservada e o volume de potencial gerado para custear sua transformação, tornando o incentivo proporcional ao ônus assumido pelo proprietário e ao benefício gerado para a coletividade.

4.4. Modelo de Otimização Matemática e Análise de Cenários

Com a base de dados estruturada, aplicou-se um modelo de otimização matemática para encontrar um fator multiplicativo que minimize a disparidade entre a receita potencial do instrumento e os custos de implantação. Utilizando o método de Mínimos Quadrados, buscou-se minimizar a soma dos quadrados das diferenças entre a receita ajustada e os

custos de implantação para todo o universo de lotes, encontrando assim o valor de melhor ajuste.

A metodologia de otimização foi aplicada considerando a premissa fundamental de que o valor de mercado das Unidades de Transferência (UTDCs) geradas é diretamente balizado pelo custo que um empreendedor teria ao adquirir o mesmo potencial construtivo via Outorga Onerosa do Direito de Construir (ODC). Esta é a receita potencial de referência que um proprietário pode esperar ao comercializar seus créditos.

Dessa forma, a análise concentrou-se em dois cenários centrais, que calculam o fator multiplicativo necessário para equilibrar esta receita de referência com os dois níveis de investimento possíveis no terreno:

- **Cenário 1 - Viabilização da Recuperação e Preservação Ambiental:** Neste cenário, o modelo de otimização calcula qual fator multiplicativo deve ser aplicado sobre o valor de referência (base ODC) para que a receita se equipare aos custos de uma Recuperação e Preservação Ambiental do terreno, sem a infraestrutura completa de um parque. O resultado indica o incentivo mínimo necessário para garantir a preservação da área.
- **Cenário 2 - Viabilização da Implantação de Parque Público com Infraestrutura:** Neste cenário, o modelo calcula o fator multiplicativo necessário para que a mesma receita de referência (base ODC) cubra os custos de implantação de um Parque Público funcional e com toda a infraestrutura de apoio. Este cenário representa o objetivo principal da política pública, que é a efetiva criação de novos espaços de lazer e convivência para a população.

5. Resultados da Análise

A aplicação do modelo de otimização sobre a base de dados consolidada, conforme a metodologia descrita, permitiu quantificar o fator multiplicativo necessário para alcançar o equilíbrio econômico-financeiro em cada um dos cenários propostos. Os resultados demonstram numericamente a lacuna existente entre a receita potencial de mercado e os custos que um proprietário deve assumir para converter seu terreno em uma área de interesse público.

Os fatores multiplicativos calculados para cada cenário foram os seguintes:

Cenário	Objetivo	Fator
1	Viabilizar a Recuperação e Preservação Ambiental (sem infraestrutura de apoio)	0,5
2	Viabilizar a Implantação de Parque Público com Infraestrutura	1,5

Quadro 1: Fatores propostos para TDC Ambiental

Os resultados permitem concluir:

- **Fator 0,5 (Cenário 1):** Mesmo para o objetivo mínimo de preservação, sem construir infraestrutura de parque, a receita do instrumento no modelo atual é insuficiente. A receita precisaria ser ajustada em 50% (tomando como base a área total, não o CABas) apenas para cobrir os custos essenciais de cercamento e recuperação ambiental de R\$ 30,07/m². Isso evidencia que, mesmo para o objetivo mínimo de preservação, o instrumento em seu formato atual é financeiramente inviável.
- **Fator 1,5 (Cenário 2):** Mais relevante para a política pública, o fator do Cenário 2 demonstra a magnitude do incentivo necessário para se atingir o objetivo principal: a criação de parques públicos plenamente funcionais. Para que o proprietário consiga arcar com os investimentos em infraestrutura de lazer, acessibilidade e paisagismo, com custo de R\$ 169,89/m², e então transferir a área ao Município, a receita de mercado do potencial construtivo precisa ser multiplicada por 1,5 sobre a base de cálculo padronizada (AT).

Fica, portanto, demonstrado que a ausência de um fator multiplicativo robusto é a principal barreira para a efetividade do instrumento. Os valores encontrados fornecem um subsídio técnico claro para a calibração da legislação, permitindo uma escolha informada sobre qual nível de incentivo é necessário para o nível de benefício público que se almeja alcançar.

5.1. Prognóstico: geração potencial de UTDCs

Para avaliar o impacto da proposta sobre o mercado de potencial construtivo adicional, o estudo simulou a geração máxima teórica de UTDCs ambientais considerando todos os lotes elegíveis do cadastro.

Zona	m ² nos Geradores	UTDCs Potenciais	m ² nos Receptores
PA-1 (reserva particular)	186.582,65	1.027.408,63	186.582,65
PA-2 (reserva particular)	119.282,08	656.051,46	119.282,08
PA-3 (reserva particular)	1.302.441,58	7.163.428,70	1.302.441,58
PA-1 (potencial parque)	2.288.588,76	12.609.455,93	2.288.588,76
PA-2 (potencial parque)	445.041,39	2.447.727,62	445.041,39
PA-3 (potencial parque)	336.142,33	1.848.782,79	336.142,33
TOTAL (cenário máximo teórico)	4.678.078,79	25.752.855,13	4.509.361,79

Quadro 2: Geração potencial máxima de UTDCs ambientais (cenário teórico extremo)

5.2. Prognóstico: geração potencial de UTDCs

A principal preocupação com a nova oferta de UTDCs ambientais é a possibilidade de saturação do mercado de potencial construtivo adicional, o que poderia: (a) desvalorizar as

UTDCs ambientais e culturais; e (b) inviabilizar a ODC, que possui preço fixo. O estudo endereça essa questão através da análise do Estoque Potencial Construtivo Adicional (EPCA) do município.

- **Estoque total do município (EPCA):** 55.906.538,17 m²;
- **Geração máxima teórica (TDC Ambiental):** 4.509.361,79 m² nos receptores;
- **Percentual sobre o EPCA (cenário máximo):** 8,07%, caso 100% dos lotes se tornassem geradores;
- O estoque já reserva obrigatoriamente 10% para TDC.

Esse cenário é teórico e extremo, pois corresponderia à geração simultânea por todos os 15.875 lotes elegíveis. A realidade é que apenas uma pequena fração desses imóveis reunirá as condições para se tornar gerador. Ainda assim, mesmo no cenário teórico extremo, o impacto sobre o EPCA seria de apenas 8,07%, inferior à reserva obrigatória de 10% já prevista. O impacto real esperado será uma fração desse valor, inteiramente absorvível pelo mercado sem comprometer a viabilidade da ODC nem a TDC Cultural.

5.3. Prognóstico: geração potencial de UTDCs

O mercado atual de UTDCs já apresenta condições que indicam necessidade de nova oferta. O levantamento dos geradores de TDC Cultural e dos requerimentos de licenciamento que utilizam TDC demonstra o seguinte cenário:

Indicador	Valor (UTDCs)
Saldo atual dos geradores de TDC Cultural (saldo atual)	266.646,98
UTDCs já requeridas por projetos adotando (não comunicaram início de obra)	686.643,50
Déficit atual de UTDCs no mercado	419.996,52

Quadro 3: Saldo e déficit atual de UTDCs no mercado de BH

O mercado de UTDCs em Belo Horizonte apresenta um déficit de 419.996,52 unidades, ou seja, a demanda já supera o saldo disponível em mais de 150%. Essa escassez de oferta evidencia que a introdução das UTDCs ambientais não só não saturará o mercado como atenderá a uma demanda reprimida real. A nova modalidade contribuirá para:

- Reduzir o déficit de oferta de UTDCs, aliviando a pressão sobre os geradores de TDC Cultural;
- Manter a competitividade das UTDCs em relação à ODC, sem deprimir preços a ponto de inviabilizá-la;

- Ampliar a diversificação do mercado de potencial construtivo adicional, tornando-o mais resiliente e líquido.

Ainda, para demonstrar que o impacto da nova oferta de UTDCs sobre o estoque de potencial construtivo é gerenciável mesmo em cenários mais pessimistas, o estudo simulou diferentes frações de adesão ao instrumento:

Adesão ao Instrumento	m ² nos Receptores	% do EPCA Total	Avaliação
10%	467.807,88	0,84%	Insignificante
20%	935.615,76	1,67%	Absorvível
30%	1.403.423,64	2,51%	Absorvível
50%	2.339.039,39	4,18%	Gerenciável
100%	4.678.078,79	8,37%	Extremo / não realista

Quadro 4: Impacto sobre o EPCA por cenário de adesão ao instrumento

Em qualquer cenário realista (até 30% de adesão), o impacto sobre o EPCA do município fica entre 0,84% e 2,51%, completamente absorvível pelo mercado e muito inferior ao déficit atual de oferta de UTDCs. Isso demonstra que não há risco de saturação do mercado.

6. Proposta e Considerações Finais

Conforme demonstrado ao longo desta nota técnica, a baixa efetividade do instrumento da TDC Ambiental decorre de um desequilíbrio estrutural que o torna financeiramente inviável para os proprietários de terrenos com vocação para a preservação. A análise quantitativa revelou que, no modelo atual, os custos de implantação de um parque superam significativamente a receita potencial que o instrumento é capaz de gerar, mesmo considerando o valor de mercado do potencial construtivo balizado pela ODC.

Diante do exposto e com base nos resultados obtidos nas simulações, propõe-se a revisão do instrumento da TDC Ambiental com base em duas alterações fundamentais e interdependentes, que devem ser aplicadas de forma conjunta:

- **Padronização da Base de Cálculo:** Recomenda-se que a geração do potencial construtivo transferível passe a ser calculada utilizando-se a área total do terreno (AT) como base, o que é matematicamente equivalente a adotar um Coeficiente de Aproveitamento Básico (CABas) único e igual a 1,0 para todos os imóveis geradores. Esta medida corrige as distorções atuais e estabelece uma relação direta e mais justa entre o tamanho da área a ser preservada e o benefício econômico gerado.
- **Aplicação de Fator Multiplicativo:** Sobre o potencial construtivo (já calculado com base na área total do terreno), propõe-se a aplicação de um fator multiplicativo. Recomenda-se a adoção do fator 1,5, condicionando a: (a) aprovação da proposta e

do projeto de implantação de parque público junto ao município e implantação deste e (b) transferência do parque e do terreno ao município, conforme apurado no Cenário 2 da análise. Este é o valor que efetivamente viabiliza o objetivo principal da política pública: remunerar adequadamente o proprietário para que ele implante um parque público completo, com toda a infraestrutura de apoio, e o transfira ao Município.

A adoção das medidas propostas possui o potencial de transformar a TDC Ambiental de instrumento com baixa adesão em ferramenta de gestão territorial proativa. Os impactos esperados são:

- **Para o proprietário:** receber remuneração suficiente para cobrir os custos de recuperação ambiental ou implantação do parque, tornando-se parceiro na execução da política ambiental.
- **Para o Município:** expansão da rede de áreas verdes públicas de forma mais célere e com menor dispêndio orçamentário direto em comparação à desapropriação.
- **Para o mercado imobiliário:** ampliação da oferta de UTDCs, contribuindo para reduzir o déficit atual de 419.996,52 unidades sem saturar o EPCA, cuja absorção máxima teórica seria de apenas 8,07%.
- **Para a TDC Cultural:** diversificação e ampliação do mercado de UTDCs, que hoje enfrenta déficit de oferta, beneficiando os detentores de créditos culturais com mercado mais líquido.
- **Para a ODC:** dado o déficit atual e o impacto marginal da nova oferta sobre o EPCA (máximo 8,07% no cenário teórico extremo), a viabilidade da ODC não é comprometida.

A revisão proposta não se trata de um ajuste teórico, mas de uma modelagem desenvolvida para acomodar demandas concretas e já existentes no município. A proposta foi calibrada para viabilizar a implantação de parques em terrenos estratégicos para a ampliação de áreas verdes, conferindo-lhe caráter de aplicabilidade imediata.

O estudo demonstra tecnicamente que: (i) os fatores propostos são adequados e embasados em dados reais; (ii) o impacto sobre o mercado de potencial construtivo adicional é gerenciável e inferior ao déficit já existente de UTDCs; e (iii) as alterações propostas são complementares à TDC Cultural e à ODC, não concorrentes.

A adoção dessas medidas possui o potencial de transformar a TDC Ambiental de um instrumento com baixa adesão em uma ferramenta de gestão territorial proativa e eficaz. A alteração não apenas cria um modelo financeiro atrativo para o proprietário, transformando-o em um parceiro na execução da política ambiental, como também oferece ao Município uma alternativa mais célere e economicamente vantajosa em relação ao oneroso processo de desapropriação para a criação de novas áreas verdes. Trata-se de



uma proposta com aplicabilidade imediata, possibilitando a implantação de parques de interesse público.

Eduardo Augusto Gonçalves Barbosa
Gerente de Estudos Econômicos
Diretoria de Pesquisa e Análise Aplicada - DIPA
Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN
Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU

Hebert Guilherme de Azevedo
Diretor de Pesquisa e Análise Aplicada - DIPA
Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN
Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU